

PRÁTICAS DE ESCRITA E LEITURA NA AMÉRICA PORTUGUESA NO SÉCULO XVIII: O CASO DA CAPITANIA DE GOIÁS E CONTRIBUIÇÕES PARA A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO*

WRITING AND READING PRACTICES IN PORTUGUESE AMERICA IN THE 18TH CENTURY: THE CASE OF THE CAPTAINCY OF GOIÁS AND CONTRIBUTIONS TO THE HISTORY OF EDUCATION

Alan Ricardo Duarte Pereira**

RESUMO

O Império português se estendeu por diferentes paragens no século XVIII. Do Estado da Índia, pela Costa Africana, Ilhas Atlânticas (Madeira, Açores, Cabo Verde) até a América portuguesa, os domínios ultramarinos foram essenciais na política e economia de Portugal. Embora se saiba os aspetos ligados à colonização, especialmente a exploração de matérias-primas, a religiosidade e os povos conquistados, falta abrir um novo leque: estudos sobre a educação, o trânsito de ideias e livros e, sobretudo, as práticas de escrita e leitura. Para tanto, o presente trabalho busca analisar as práticas de escrita e leitura na Capitania de Goiás no século XVIII. Desse modo, o estudo privilegia um tema pouco estudado pela historiografia, o aspecto educacional e das práticas educativas, e verticaliza para uma região central no ultramar no século XVIII, a Capitania de Goiás. Trata-se, nesse contexto, de um estudo documental e bibliográfico, utilizando da documentação do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) e da historiografia. Em face disso, se observa que a educação, a escrita e a leitura não estiveram ausentes na América portuguesa. Pelo contrário, diferentes sujeitos se apropriaram da leitura e da escrita, demonstrando estratégias e agenciamentos nos usos do ler, escrever e contar.

PALAVRAS-CHAVE: história da educação; Século XVIII; prática educativas; Capitania de Goiás; cultura escrita.

ABSTRACT

The Portuguese Empire extended to different regions in the 18th century. From the State of India, along the African coast, the Atlantic Islands (Madeira, Azores, Cape Verde) to Portuguese America, the overseas territories were essential to Portugal's politics and economy. Although aspects related to colonization are well known, especially the exploitation of raw materials, religiosity, and the conquered peoples, a new perspective needs to be explored: studies on education, the exchange of ideas and books, and, above all, writing and reading practices. Therefore, this work seeks to analyze writing and reading practices in the Captaincy of Goiás in the 18th century. Thus, the study prioritizes a topic little studied by historiography, the educational aspect and educational practices, and focuses on a central region in the overseas territories in the 18th century, the Captaincy of Goiás. In this context, it is a documentary and bibliographic study, using documentation from the Overseas Historical Archive (AHU) and historiography. In light of this, it is observed that education, writing, and reading were not absent in Portuguese America. On the contrary, different individuals appropriated reading and writing, demonstrating strategies and agency in the uses of reading, writing, and arithmetic.

KEYWORDS: history of education; 18th century; educational practices; Captaincy of Goiás; written culture.

* Artigo recebido em 25/03/2026 e aprovado para publicação em 06/06/2026.

** Realiza pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Goiás (PPGH/UFG). Mestre e doutor em História pela Universidade Federal de Goiás (UFG). E-mail: alanricardoduarte@gmail.com.

INTRODUÇÃO

De maneira geral, o tema da “educação” ainda carece de estudos quando se pensa o século XVIII, a América portuguesa e os domínios ultramarinos. É possível observar que a historiografia do período colonial se dedicou, sobretudo, ao estudo da escravidão, da economia (pau-brasil, açúcar, ouro), da sociedade (elites, livres, comerciantes, sociabilidades), deixando de lado um aspecto fundamental: a educação. Nesse contexto, a educação foi considerada como tema secundário ou que, no campo historiográfico, não desempenhou papel fundamental naquelas sociedades. Essa linha de raciocínio se consagrou, portanto, a partir da ideia de que a América portuguesa - e as demais regiões colonizadas - não desenvolveram sistemas próprios de educação, eram atrasadas, não tinham escolas e universidades. Somando a isso, se levantou a tese de que, para a América portuguesa, os indivíduos enviados de Portugal eram de “estirpe” rebaixada, sem nobreza ou sangue “inferior”.

Não é exagero dizer que, segundo a historiadora do Brasil colonial, Laura de Mello e Souza (2006), ainda paira nos estudos historiográficos certo “ranço colonial”. Quer dizer, o período colonial é visto como o fundador de todas as mazelas sociais do Brasil contemporâneo. O reflexo do Brasil arcaico, atrasado e marcado por desigualdades sociais encontra, nessa linha de interpretação, sua gênese no passado colonial. Embora tal perspectiva ressalta o legado nefasto da época colonial, o dito “ranço colonial” é atravessado por interpretações extremistas, visualizando naquela sociedade problemas e dominações. Deve-se lembrar que, a despeito de ser marcada pela escravidão e o domínio dos portugueses por mais de três séculos, o período colonial também foi marcado por resistências, por sujeitos que elaboraram estratégias de sobrevivência diante do regime colonial, reinterpretaram o mundo de acordo com as condições e o contexto histórico, reinventaram tradições e puderam, com isso, agenciar suas vidas.

No campo das ideias e da historiografia, a interpretação do passado colonial como atrasado foi consagrada, num primeiro momento, pelos “intérpretes do Brasil”. Intelectuais como Sérgio Buarque de Holanda, Caio Prado Júnior ou Gilberto Freyre buscaram no período colonial uma explicação para a situação social e econômica do Brasil no século XX. Tais autores compreenderam que a colonização plantou sementes no tecido social e que, no decorrer da história, se cristalizou nas mazelas do Brasil. A escravidão, por exemplo, estruturou o racismo, a disparidades entre grupos no Brasil, a formação de uma sociedade voltada para privilégios e concentração de rede. O efeito dessa interpretação causou, entre outras coisas, a

sensação de que, durante a existência da colonização, nenhum tipo de educação ou formação intelectual foi esboçada por aquela sociedade.

Não é por acaso que o tema da “educação” mereceu pouca atenção da historiografia. Havia a sensação de que estávamos diante de uma sociedade povoada por analfabetos, sem acesso a livros, a escrita e, conseqüentemente, a leitura. Grosso modo, os sujeitos realmente letrados eram os portugueses, que intencionalmente proibiram a fundação de universidades com o objetivo de impedir o acesso às ideias heréticas ou revolucionárias. De uma forma ou de outra, a associação do período colonial com o atraso cristalizou tal tese, mostrando que, ainda hoje, é fundamental reinterpretar esse momento histórico. O ponto de partida, talvez, seja encontrar nos sujeitos do período colonial formas próprias de entender o mundo, de vivenciar as situações de dominação, as limitações diante das condições impostas, estratégias de agenciamento e, igualmente, os interesses que perseguiram. Trata-se, portanto, de um exercício filosófico e histórico ao mesmo tempo, na medida em que, seja no tempo presente ou no passado, a tarefa fundamental do conhecimento histórico é se orientar temporalmente, buscando explicações para “carências de orientação” (Rüsen, 2001).

Desse modo, o trabalho foi dividido em dois momentos. Na primeira parte se busca analisar o sentido da educação no século XVIII e, mais especificamente, na América portuguesa. É elencado o debate historiográfico para mostrar que, além das escolas e professores enviados pelo rei português, a América portuguesa conviveu com diferentes noções de educação. Assim, se chama atenção para o conceito de práticas educativas na tentativa de dilatar a própria concepção de educação, identificando sujeitos, saberes e valores. Por outro lado, a segunda parte do trabalho se volta para a Capitania de Goiás. Será analisada a carta escrita pelo negociante Manuel José Tavares da Cunha a respeito do governador da capitania. O interesse deste caso recai, sobretudo, no fato do negociante não dominar a leitura e a escrita. Utilizou-se da escrita como uma estratégia em meio aos conflitos com o governador, apropriando de conhecimentos e saberes do mundo letrado. Tal caso permite compreender, de perto, o conceito de práticas educativas em outros espaços para além do escolar.

O CONCEITO DE EDUCAÇÃO NO SÉCULO XVIII: CONTRIBUIÇÕES PARA A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

Ora, se a circulação e escrita de cartas foi comum nos domínios ultramarinos, especialmente nas capitanias espalhadas pela América portuguesa, quais fatores explicam o processo de escrita? Como os indivíduos do século XVIII acessaram e se utilizaram da escrita

e da leitura? Quer dizer, o ler, o escrever e contar foram apropriados e mobilizados para que ocorresse a escrita de cartas. Para tanto, essas questões levam a considerar algo: a atuação de sujeitos letrados, marcadamente escolarizados, foi central nos espaços ultramarinos. Figuras como professores régios, religiosos, escrivães, governadores, indivíduos formados na Universidade de Coimbra e funcionários régios atuavam, aqui ou ali, a partir da escrita. Sabiam ler, escrever e contar. Com base nisso, é possível identificar pessoas letradas circulando pela Capitania de Goiás e, de outro lado, pessoas não letradas que se utilizaram da escrita ou da leitura nas suas trajetórias.

Não somente isso, a dimensão educacional daquela sociedade chama atenção. Havia instituições escolares - sobretudo os seminários criados pelos jesuítas no século XVII, aulas particulares para o ensino das primeiras letras, ensino de ofícios mecânicos, aulas de retórica e lógica - e, mais precisamente, no século XVIII se iniciou o ensino régio no reinado de D. José (1750-1777) e as medidas introduzidas pelo secretário Sebastião José de Carvalho e Melo no âmbito da educação.

Com efeito, a ida aos arquivos, especialmente daqueles dedicados aos espaços ultramarinos, mostra outra faceta: a multiplicidade de sujeitos que se utilizaram da escrita. Mais exatamente, no Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) se identifica requerimentos e cartas de mulheres, escravizados, pardos, indígenas, forros, pardos, negociantes. Em outras palavras, há indícios de sujeitos não-escolarizados e que, no quadro de classificações sociais daquela sociedade, se encontravam inferiorizados socialmente.

De maneira geral, a historiografia educacional se dedicou ao estudo do período colonial privilegiando dois temas: a atuação da Companhia de Jesus e as Reformas Pombalinas. Tal tradição historiográfica se fundamentou, de fato, com a obra de 1942 de Fernando de Azevedo, “A cultura brasileira”, cujo estudo busca analisar a formação histórica do Brasil a partir dos conceitos de cultura e civilização. Ali a educação no período colonial é interpretada como sinônimo de atraso. Quer dizer, os jesuítas foram, na visão de Azevedo (2010), os pioneiros a pensar num projeto educacional para o Brasil, ocorrendo, entretanto, a interrupção com as reformas pombalinas. Percebe-se, a partir disto, que o fenômeno educacional na época colonial foi estudado na dimensão institucional e formal. Por outro lado, o campo da história da educação, nomeadamente após o fim da ditadura civil-militar em 1985, se expandiu e passou a estudar uma multiplicidade de sujeitos, espaços, práticas e ideias.

Nesse sentido, o conceito de “práticas educativas” é utilizado por Fonseca (2009, p.10-11) para estudar os processos educativos no século XVIII “Numa perspectiva ampliada, a ideia

de práticas educativas aparece como tributária do conceito de práticas culturais, desenvolvido tanto por historiadores quanto por sociólogos [...]”. Com isso, o conceito de educação é dilatado para agrupar outras instâncias e sujeitos. Quer dizer, como o objetivo do nosso estudo são mulheres não-escolarizadas e socialmente inferiorizadas, o uso da escrita e do papel de tutora se insere, portanto, como integrante das práticas educativas. Em outras palavras, pensar a educação neste sentido é, ao mesmo tempo, “[...] levar em conta a diversidade e as particularidades da sociedade brasileira de então, considerando-se também suas especificidades” (Fonseca, 2009, p.11-12).

No mesmo sentido, Rachi (2016) desenvolve o conceito de “usos sociais da escrita” e “escrita por mão alheias”, partindo do princípio fundamental que, embora sociedade colonial fosse legitimada pela escrita e existia o aprendizado das primeiras letras, “[...] mesmo pessoas não letradas com ela estabeleceram contato, dela se apropriaram, o que possibilitou o desempenho de papéis sociais” (Rachi, 2016, p.42). Trata-se, igualmente, de reconhecer uma contradição: ao mesmo tempo que a base das relações eram as práticas oralizadas, a escrita também foi apropriada e utilizada socialmente.

Para tanto, o alargamento do conceito de educação e dos usos da escrita coaduna-se, por outro lado, com os estudos e perspectivas do campo da história da alfabetização e a história da leitura e do livro. Mais exatamente, pensar em usos sociais da escrita é, igualmente, identificar e estudar práticas de letramento. Por exemplo, o momento no qual a viúva solicitava ao escrivão ou procurador para escrever ao rei português, detalhando sua situação, explicando a capacidade de administrar os bens do marido e assumir o papel de tutora na educação dos filhos e filhas, é considerado, por conseguinte, como “evento de letramento” na perspectiva de Hamilton e Ivanic (2000). Nesse sentido, a trajetória do negociante Manuel José Tavares da Cunha ilustra essa tese: não ler ou escrever, mas se utilizou de “mãos alheias” para escrever ao rei português e requerer seus direitos.

PRÁTICAS EDUCATIVAS NA CAPITANIA DE GOIÁS: O CASO DO NEGOCIANTE MANUEL JOSÉ TAVARES DA CUNHA

A trajetória de Manuel José Tavares da Cunha na Capitania de Goiás é extensa. Em 1800 quando escreveu sua carta, se denominava de “negociante” ou “homem de negócio”. Entretanto, a condição de “negociante” foi, entre outras coisas, apenas um feixe na sua trajetória. De maneira geral, seus serviços à monarquia brigantina o incluíram como

administrador do contrato das entradas, advogado, almotacé na Câmara, procurador, dono de fazendas e escravos, entre outras coisas.

De imediato percebe-se que, mais do que se tratado como “negociante” ou “comerciante”, Manuel José Tavares da Cunha prestou serviços que o reputaram como nobre ou indivíduo de destaque na Capitania de Goiás. Nesse sentido, é importante sublinhar que não nasceu em Goiás. Embora não deixe claro o local de nascimento, na sua carta há algumas alusões e que levam a crer que nasceu na Capitania de São Paulo. Nas suas palavras, diz que “[...] já desde os seus primeiros annos acreditado [habilitado?], e estabelecido na Cap.nia de S. [São] Paulo passou a estas Minas no anno de 1775 com hua considerável negociação de fazendas suas mais generos [...] tropa de Cavalos, bestas, e escravos [...]” (AHU_ACL_CU_008, Cx. 42, D. 2555, f.305).

Os arraiais, registros e paragens mais distantes foram, por sua vez, mencionados nessas cartas. A carta do intendente da Casa de Fundição, por exemplo, englobou acontecimentos registrados há mais de dez anos na capitania. Quer dizer, boa parte dos casos arrolados na sua carta aludiu a episódios que presenciou ou que ouviu por intermédio de sua rede clientelar. Por esse ângulo, se compreende o uso do termo “governadores” e não somente “governador” ao longo da carta do intendente. Foi com base na sua experiência na capitania e dos relatos repassados que escreveu sua carta. Igualmente, o negociante Manuel José Tavares da Cunha usou disso na sua representação. Tanto uma carta como outra retratam casos ou momentos no decurso de mais de uma década.

Para tanto, o objetivo da carta do negociante Manuel José Tavares da Cunha, enviada ao príncipe regente D. João, foi mostrar as injustiças do governador Tristão da Cunha Meneses contra os seus serviços prestados na Junta da Fazenda Real (AHU_ACL_CU_008, Cx. 42, D. 2555.). Foi durante essa troca de governadores que Manuel José Tavares da Cunha escreveu sua carta. A única coisa que não esperava era ver, nos próximos meses e anos, o ex-governador Tristão da Cunha Meneses na capitania. Tanto o negociante quanto o ex-governador conviviam em Vila Boa. O rito comum no Império português era o governador voltar para Portugal ou ser enviado para outra capitania. A situação de permanência de um governador na capitania era, naquele contexto, atípica. Há de notar que, além disso, os “criados” ou partidários do governador não saíram da capitania. Ao contrário, muitos permaneceram na Câmara, na Casa de Fundição, na Junta da Fazenda, nas Ordenanças e Milícias.

De tal maneira que, a partir de 1800, a capitania se viu esfacelada em “dois partidos”: os apoiantes do ex-governador Tristão da Cunha Meneses e, por outro lado, do novo governador

D. João Manuel de Meneses. Não foram poucas críticas mostrando o estado caótico que se encontrava Vila Boa em razão do conflito entre os dois e, portanto, dos criados que se digladiavam entre si. Talvez o conflito favorecesse o negociante Manuel José Tavares da Cunha se, naquela altura, procurasse abrigo com o governador D. João Manuel de Meneses.

Tomando conhecimento ou não, a carta de Manuel José Tavares da Cunha denunciou os “extraordinários procedimentos da iniquidade” do ex-governador Tristão da Cunha Meneses. Podemos dividir seu relato em dois momentos: o primeiro se trata de uma exposição geral do que aconteceu com o negociante. Há, assim, uma preocupação em evidenciar os desmandos do governador quando arrematou o contrato das entradas. Na realidade, como arrematante, Manuel José Tavares da Cunha ficou quase uma década como administrador das entradas, cujo triênio se iniciou em janeiro de 1782 e se arrastou até 1790.

O segundo momento da carta corresponde a uma “Justificação” dos requerimentos que solicitou no início de sua carta. Ao todo foram nove justificações apresentadas pelo negociante e que, logo depois, foram analisadas e pesquisadas pelo desembargador Manoel Joaquim de Aguiar Mourão. Todas as justificações apontadas pelo negociante foram, por conseguinte, contrastadas com as palavras das testemunhas ouvidas naquela altura. Tratava-se duma “residência” tirada com o objetivo de verificar as irregularidades nos contratos e no patrimônio de Manuel José Tavares da Cunha.

As duas partes da carta do negociante tratam, ao mesmo tempo, de seu contrato como administrador das entradas e os assuntos da Real Fazenda. Com efeito, confessa a lastimável situação que o abateu e da “violencia que ao segundo anno da sua rematação o repelio da posse, e administração desse Contracto privado do credito [...]” (AHU_ACL_CU_008, Cx. 42, D. 2555, f.236). Exatamente, no primeiro triênio de seu contrato iniciado em 1782, parece que o negociante não enfrentou a “violência” ou os desmandos do governador. Foi somente no segundo triênio que se viu impedido de tomar posse daquele contrato.

Nas suas palavras, a partir dali lhe abateu a “infellicidade a que o reduzio a mesma injustiça [...]”. Há toda uma angústia e “infellicidade” expressada pelo negociante quando lhe foi proibido de assumir o contrato das entradas. Palavras ou frases como “notorio escandalo”, “infeliz rematante”, “geme alficto por força da callunia”, “Elle ainda se consterna”, “victima do Odio, e da indignação que conspirou em seu danno”, deram o timbre lancinante de sua carta. Se a “infellicidade” tinha lhe arrebatado com a proibição de assumir o contrato, não poderia se omitir de relatar ao rei os “daqueles inauditos acontecimentos resultou a Real Fazenda”.

Aqui, mais do que a mera exposição de sua “infelicidade”, o negociante se sentia persuadido na “obrigação que tem de a relatar por bem [...] dos Reais Direitos”, os acontecimentos que levaram ao fim de seu contrato. Nesse sentido, estava totalmente convicto que “a perda da Real Fazenda fará o primeiro objecto daquele de hum fiel Vassalo”. Sendo um “homem de negócios”, compreendia que uma das instituições mais importantes da Coroa portuguesa no ultramar era, na sua avaliação, a Fazenda Real.

O ouro arrecadado e os impostos cobrados por essa instituição sustentavam, em paragens tão distantes, o vasto Império português. Em face disso, afirmou que “Elle deve Sacreficar-se a todo o risco, e atodo trabalho quando possa ser útil e interessante ao Real Serviço”. Os “deveres da sua fidelidade” o impeliam a “relatar factos” ao rei dos prejuízos causados a Real Fazenda pelas mãos do governador. O cancelamento de seu contrato era, entre outras coisas, mais um caso que a Fazenda Real saía prejudicada. Mais do que isso, as perdas pelas quais evoca na sua carta também se referiam aos serviços que prestou em Goiás.

Segundo o negociante, no primeiro triênio do contrato conseguiu “em proveito da Real Fazenda a arrecadação de mayor soma de cem mil Cruzados [...]”. Essas informações, porém, foram ofuscadas pelo governador que o acusava de “fraude de dous Contractos” e colocou em “desordem pelo curço [curso] de dez annos contínuos” suas arrecadações no contrato das entradas. Outras pessoas também prejudicaram seus trabalhos na Junta da Fazenda. Segundo o negociante, “essa mesma perda se reputa insuprivel porque os Deputados” aprovavam as ordens do governador. Os deputados que estavam na Real Fazenda em 1783 – portanto, um ano depois de arrematar o contrato das entradas – e os demais que sucederam até 1789 eram, na visão do negociante, os indivíduos pelos quais “necessariamente [...] a compor [compunham] toda a perda resultante do abuzo das Reaes Ordens, e da percepitação com que procederão no curso do primeiro Contracto”. Além disso, poderiam ser imputados como culpados da perda do segundo contrato por “claudicarão [claudicarem] por condescendentes” do governador.

Na realidade, mesmo que os deputados tenham contribuído de alguma maneira para os prejuízos da Real Fazenda e a quebra do segundo contrato, o negociante não se esqueceu de dizer que, naquele contexto, era o “Illustrissimo e Excelentissimo Governador he aquém justamente se deve imputar toda a perda da Real Fazenda”. Desse modo, estava claro para o negociante que a perda do contrato se devia, sobretudo, ao governador que o impediu de tomar posse do ofício. Os documentos arrolados pelo negociante “provão exuberantemente que aquela fora sempre a intenção odioza” do governador. Por outro lado, o escrivão e contador da Junta

da Real Fazenda tomaram conhecimento do fim do contrato e, mesmo assim, foram condescendentes ao “fenomeno mais escandaloso da má fé”.

Apesar de não citar o nome, o negociante informa que um dos deputados elaborou uma falsa acusação. Tratava-se, ao que tudo indica, de uma conta que o negociante aparecia como credor num determinado contrato. O contratante devia a Fazenda Real “hum conto seiscentos secenta, e sei mil novecentos, e noventa e nove reis”. Em face daquilo, o negociante era obrigado a pagar a dívida, pois no documento do contrato seu nome estava como fiador. Ao saber da falsa acusação, o negociante buscou “se purificou [purificar] da caluna [calúnia] irrogada por tal modo” ao passar em julgado sua causa mostrando que, na verdade, o documento era falso. No entanto, foram mais de dez meses até provar sua inocência e a falsidade do contrato.

O interstício entre o momento que foi informado ao negociante que era fiador num contrato e a tentativa de mostrar que o documento era falso, o governador Tristão da Cunha Meneses executou a prisão do “queixoço”. Assim, com “huma prizão tão injusta, como dillatada por mais de déz meses”, o negociante ficou encarcerado. Nesse tempo buscou reunir provas e mostrar que era não fiador daquele contrato. Não somente isso, na carta diz que o governador mandou sequestrar os bens dos “queixoço” e, ao mesmo tempo, proibiu que tomasse posse no segundo triênio da administração do contrato das entradas que se iniciaria em 1786. Em outras palavras, o documento pelo qual aparecia o nome do negociante foi o pretexto para, de uma única vez, o governador proibi-lo de assumir o dito ofício de arrematante e, de quebra, abriu possibilidades para o sequestro dos seus bens.

Após os dilatados dez meses na prisão de Vila Boa, foi que o negociante provou a falsidade do documento e, assim, a “vista da Sentença que removeo o pretexto da prizão, e a vista de todas as razoins que qualificavão o queixoço de boa fé”. Não estranho o fato de o governador e os deputados da Junta da Fazenda insistirem na prisão do negociante e, acima de tudo, no sequestro de seus bens. Conforme declarou na sua justificação, o “queixoço” na época que chegou a Capitania de Goiás em 1755 trazia “hua considerável negociação de fazendas suas mais generos, que conduzio em hua numeroza tropa de Cavalos, bestas, e escravos proferios” .

Comprovado a falsidade do documento, o negociante requereu à Fazenda Real que lhe aprovassem na arrematação do contrato das entradas. Nos documentos que passou em julgado, provou-se que o negociante tinha “todas as razoins que qualificavão” como arrematante. O processo que o levou para cadeia de Vila Boa foi o mesmo que, após dez meses, utilizou-se para mostrar ao governador e aos deputados da Junta da Fazenda que, de fato, não tinha

impedimento para o dito officio. Todas aquellas provas foram insufficientes, pois não lhe foi restituído o direito de permanecer como arrematante das entradas e, assim, continuar mais um triênio.

Diante disso, o negociante indagava: “Porque não consentio que elle fosse restituído ao Direito que tinha adquirido aquelle Contracto?”. A resposta parcial que encontrou naquela altura foi que, para o governador e seus interesses, era mais importante contemplar “aquelles aquém protegia o mesmo Illustrissimo, e Excelentissimo Governador”. Não bastava apresentar as qualidades exigidas para aquele cargo. Segundo o negociante, seu requerimento foi expressamente negado pelo governador e os deputados porque não era um “protegido”.

Ademais, o impedimento que recebeu naquela tentativa de restituir aos direitos de arrematante trouxe, por sua vez, consternação e clamor por parte do negociante. Em resumo, disse que “Clamava o queixozo quando mais se consternava à vista da perda que crescia a proporção da injustiça que continuava”. Encontrou consolo com o Procurador da Fazenda, cujo comportamento frente aos episódios vivenciados pelo negociante era “dos mesmos sentimentos, [e que] hera [era] sensível à instancia do queixozo : elle pugnava contra a desordem, e protestava contra os depostismos”. O procurador citado pelo negociante era possivelmente José Carlos Pereira. Ainda na administração de Tristão da Cunha Meneses, o procurador escreveu cartas denunciando ao governador (AHU_ACL_CU_008, Cx. 38, D. 2372).

Nesse sentido, é de supor que o negociante e o procurador tenham se irmanado ou se conhecido nas visitasões que realizavam à Junta da Fazenda. Seja como for, chegou aos ouvidos do procurador a situação do negociante e as tentativas de permanecer como administrador do contrato das entradas. Por aquele momento, o procurador se mostrou “sensível a instancia do queixozo” e, quando possível, ajudou o negociante nos seus protestos.

Para tanto, admitia que “a infelicidade do queixozo hera maor que a sua justiça [...]” (AHU_ACL_CU_008, Cx. 42, D. 2555, f. 238). Mesmo com a ajuda do procurador, as providências, provas, testemunhas, requerimentos amealhados e apresentados a Junta da Fazenda “nunca forão deferidas, porque não herão do agrado do dito Illustrissimo, e Excelentissimo Governador”. Apesar de o negociante deixar transparecer sua infelicidade – “já senão podia esperar melhoramente, mas elle nem por isso desanimava no conflito” –, o que mais apareceu na sua carta foi a noção de “prejuízo da Real Fazenda”. Em todo momento colocou em evidência que, uma vez negando seus requerimentos, os prejuízos recairiam, sobretudo, a Real Fazenda.

Não se tratava apenas da sua situação como negociante, mas, antes, de uma importante instituição da Coroa portuguesa. Sair em prejuízo naquela situação era, segundo o negociante, também colocar em prejuízo a Fazenda Real. Desse modo, retomou em diversas passagens da sua carta elementos que, outrora, apareceu em outras representações. Quer dizer, assim como o intendente, José Inácio Álvares de Castro e Silva de Ribeiro, pressupunha que o “declínio da capitania” estava ligado, em primeiro lugar, aos indivíduos desregrados que ocupavam os ofícios, aqui também o negociante parece reproduzir esse tipo de concepção. Mais do que isso, há uma íntima ligação feita entre o prejuízo da Real Fazenda com a tendência geral de “declínio da capitania”.

Restava uma última estratégia. Tal procedimento “pensou o queixo que ainda poderia respirar salvando a perda da Real Fazenda”. Entrando no segundo triênio – por volta de 1785 ou 1786 –, lançou mão de outro procedimento. Assim, imbuído da esperança que poderia respirar e salvar os prejuízos da Real Fazenda decidiu, após sair da prisão, buscar outro “sócio” para o contrato das entradas. No primeiro contrato, parece que os “sócios” do negociante eram de Vila Boa e cujo cabedal não convenceram a Junta da Fazenda. Os deputados consideravam que o contrato das entradas poderia facilmente correr riscos nas mãos do negociante e seus sócios.

O “queixo”, entretanto, acreditando que poderia reverter a situação procurou “consiliar por sócio o negociante mais opulento, e de mayor Comercio que existia naquelas Minas; qual hera reputado o Capitão Antonio Joze dos Santos Lima [...]”. O dito capitão provara por escritura que tinha cabedal. Em outra sociedade firmada com o coronel António Barbosa da Silva, se mostrava que o fundo do contrato entre os dois “excedia a setenta mil cruzados”. Outros indivíduos também entraram na sociedade, como o alferes Francisco Moreira Leite e António José Barbosa.

O negociante estava plenamente convicto que a introdução do novo sócio alavancaria seu prestígio e que, de igual forma, “assás abonava todo o prejuízo” ou risco à Real Fazenda. Foi celebrada a sociedade entre os dois e rapidamente se apresentaram a Junta da Fazenda para arrematarem o segundo triênio do contrato das entradas. Não tardou para que recebessem a resposta da Junta da Fazenda e sobreviesse a frustração. Segundo suas palavras, “frustouse com tudo o seu effeito, porque o dito Illustrissimo, e Excelentissimo Governador não quis que à industria do queixo se devese o dezempanho da Real Fazenda [...]”.

Para o negociante, não houve meio que não tentou para arrematar o contrato. Foi incansável na diligência para “reparar a sua ruina, e de salvar a perda dos Reaes Direitos”. Suas

tentativas foram frustradas, pois em cada documento ou atestação que apresentava a Real Fazenda, os deputados e o governador logo lhe impunham dificuldades e objeções, manifestando “conspiração que sempre fora inflexível as suas suplicas”.

Utilizou-se novamente daquela estratégia. Todo esse empenho em conseguir a arrematação do ofício de contratador era, principalmente, por causa dos “intermináveis desejos de que o queixo se animava no empenho de conseguir a glória de livrar a Real Fazenda da perda iminente [...]”. Dessa vez, não se passaram vinte dias depois da segunda tentativa. Em 1787, partiu com destino a Capitania de Minas Gerais, para o arraial de Paracatú se encontrar com o capitão António José dos Santos Leiria com o objetivo de firmarem uma nova sociedade e rematarem o contrato das entradas que iniciaria em 1788.

Desse modo, na sua volta para Vila Boa trouxe a procuração do “licitante” cujo documento mostrava que a sociedade e, sobretudo, o novo sócio estava habilitado com “as condições, fianças e Ordens”. Foi baseado nisso que, numa terceira tentativa, o negociante requereu à Junta da Real Fazenda “a admissão, e ingreço do dito licitante, cujo estabelecimento e reputação o graduava como preferencia a outros quaesquer Liciantes”. Para tanto, tudo estava pronto para a realização da arrematação do ofício em 1788. O negociante e “sua indústria” não eram os únicos a concorrerem àquela licitação. Outros indivíduos se encontravam em Vila Boa e buscavam o dito ofício.

O resultado da arrematação foi anunciado. Apareceram os nomes do capitão Pedro Monteiro da Silva e seus sócios, Francisco Moreira Leite e António José Barbosa como contemplados. Vale lembrar, nesse sentido, que na segunda tentativa do negociante firmou sociedade com o coronel António Barbosa da Silva e por sócios Francisco Moreira Leite e António José Barbosa. Curiosamente, foram esses mesmos indivíduos que, na terceira tentativa, firmaram uma nova sociedade e concorreram contra o negociante. A surpresa parece ter tomado conta do ânimo do “queixo”.

Quer dizer, havia experimentado na segunda tentativa o impedimento de arrematar o ofício juntamente com aqueles sócios, Francisco Moreira Leite e António José Barbosa. A Junta da Real Fazenda e o governador não aceitaram essa sociedade, pois os consideravam incapacitados ou sem cabedal. A decisão dos deputados contrastou com as alegações que havia feito anteriormente acerca dos sócios dos negociantes. Assim, naquele ano de 1788 foram os antigos sócios que saíram contemplados e assumiram, por conseguinte, a administração do contrato das entradas.

O negociante concluiu que o “dito Illustrissimo e Excelentissimo Governador se inclinava a beneficiar” os arrematantes. Como o “queixozo” conhecia de perto o cabedal daqueles indivíduos, disseminou em Vila Boa que “a esses trez homens já banidos, empenhados no alcance do primeiro e de quem já senão podia esperar o desempenho na solução á Real Fazenda [...]”. Aqui relembra a decisão da Real Fazenda quando tentou arrematar o contrato das entradas. Em outras palavras, os deputados havia proferido declarações acerca dos sócios do negociante e, contraditoriamente, aprovaram o ingresso daqueles indivíduos no ofício de arrematante.

O negociante estava querendo dizer que, se para a Real Fazenda, Francisco Moreira Leite e António José Barbosa não foram reputados como qualificados na época que o negociante os incluía como sócios, não havia motivos para em 1788 o aprovarem no ofício. No entanto, o que parecia não ter motivo aparente, o negociante aventou a possibilidade dos dois terem se irmanado com o governador. De tal maneira que o resultado da arrematação comprovou, na compreensão do negociante, o benefício concedido aos dois indivíduos.

Nesse ínterim, é importante perceber a instabilidade das relações clientelares. O caso do negociante mostra, com efeito, as movimentações que existiam na capitania. A rede do governador mudava constantemente e, a cada alteração, novos criados eram introduzidos ou tirados. Essa instabilidade – ou como a historiografia chamou de “dinâmicas de negociação e conflito” – parece ter dado o tom no provimento dos ofícios. Embora as “qualidades” concorriam na escolha do oficialato da Câmara, da Casa de Fundição, da Real Fazenda e de outras instituições locais, é de supor que foram as relações clientelares que fundamentaram, no final, a escolha dos vassalos.

O governador, nesse aspecto, gozava de um espaço de escolha considerável. Quer dizer, já chegava à capitania munido de prerrogativas importantes, como a alçada na área “militar e civil”, e gradativamente estendia sua rede de influências. Sem dúvida, os criados foram peças importantes para que o governador consolidasse ou, na melhor das hipóteses, favorecesse – ou fosse favorecido – os criados com a troca de favores. Todavia, a jurisdição que o governador detinha e os criados que se juntavam a ele, não determinam o êxito de seus interesses. Havia, ao contrário, constantes mudanças nos planos do governador e de seus criados.

O próprio negociante viu em 1788, a natureza das suas relações. Num primeiro momento, há de considerar que mantinha na Capitania de Goiás influência e, portanto, ostentava uma rede clientelar significativa. O primeiro triênio como administrador do contrato das entradas permitiu, ao negociante estender e, certamente, fortalecer seus vínculos com os

moradores da capitania. Não só com os moradores, mas também com outros “homens de negócio”. É o que se compreende das sociedades que buscou firmar. Em Goiás conhecia Francisco Moreira Leite, António José Barbosa e o coronel António Barbosa da Silva, considerado o “mais opulento, e de mayor Comercio que existia naquelas Minas [...]”. Provavelmente conhecia outros “homens de negócios” que passaram por Goiás.

Nesse sentido, não hesitou em viajar para Minas Gerais e ali encontrar um importante “homen de negócio” daquela capitania, o capitão António José dos Santos Leiria. Ao passo que o negociante, Manuel José Tavares da Cunha, matinha importantes relações no âmago da Capitania de Goiás e fora dela, também experimentou a instabilidade que assolava as relações clientelares. Mais exatamente, os mesmos indivíduos que firmaram sociedade com o negociante na segunda tentativa foram aqueles que, em 1788, receberam a aprovação da Real Fazenda e do governador para assumirem o contrato das entradas.

Para o negociante, o nome do capitão António José dos Santos Leiria como integrante da sociedade que buscou criar carregava, naquele contexto, importância. A despeito de não citar o cabedal do capitão ou os negócios que estava envolvido, o “queixoço” acrescentou que “Não se pode duvir [duvidar] de que se o dito Capitão Leiria reconhecido nas qualidades que o abonavão entrasse por sócio no primeiro Contracto, e com o Rematante no segundo, toda a perda seria exigível”. Logo se vê que, segundo o negociante, o capitão era um nome de peso na sua sociedade cujo cabedal permitiria reverter os prejuízos da Real Fazenda sofridos nos últimos anos.

Por outro lado, o próprio “queixoço” reconhecia sua importância para a Real Fazenda, já que na primeira arrematação dos contratos, provou “por sua industria, experiência, e agilidade”. Com essas “qualidades”, o negociante prometia remover toda a desordem e evitar a perda dos cofres reais. Aliás, segundo ele, “dirão [o mesmo] até os que lhe forem opostos, e mal affectos, como se justificara sendo necessário” (Ibidem, f.239). Mais do que isso, compreendia que:

[...] nestes infalíveis princípios que o queixoço se persuade da rigorosa obrigação que tem de participar a Vossa Alteza Real os referidos factos, porque sendo todos perpetrados em danno da Real Fazenda, e por arbítrio absoluto do dito Illustrissimo, e Excelentissimo Governador, nelle pairesse se verifica a obrigação que o aditringe a solver insolutum a perda que causou à Real Fazenda. A perda do queixoço não lhe he menos sencível, tanto pelo desembolço de oito contos cento oitenta e nove mil, e sincoenta reis que nos primeiros dois annos inverteru o Contracto de que fora Rematante: como pelo que deixou de lucrar desde que a violencia praticada em nome daquela Junta o privou de seu Direito, e o tirou da posse e Administração que se lhe tinha conferido. Elle deve ser restituído dessa mesma quantia, e saptisfeito por justa

compenção de todas as perdas, e danos que se lhe seguirão daquela força que procedeo com precipitação, sem cauza, sem justamente [...] (AHU_ACL_CU_008, Cx. 42, D. 2555, f.239)¹.

Com efeito, o “queixo” na última parte da sua carta tocava, uma vez mais, no assunto das “perdas” ou “prejuízos”. Como se mostrou anteriormente, muitos vassallos no ultramar compreenderam que a noção de “prejuízo” da Fazenda Real andou lado a lado com o argumento do “declínio da capitania”. Assim, se o ouro diminuía era porque os postos da Real Fazenda ou da Casa de Fundição estavam ocupados por ministros desregrados. O entendimento que atravessou esse tipo de argumento tendia a considerar que o problema maior não se tratava do ouro. Ao contrário, acreditavam que ainda havia abundância de ouro por todo o território da capitania.

Segundo esses vassallos, o problema se encontrava justamente na moralidade dos ocupantes dos cargos. Usavam sua posição de destaque – como os governadores, intendentes, procuradores, ouvidores, camaristas, etc – para roubar da Coroa portuguesa e, do mesmo modo, retirarem avultadas somas de ouro. Percebe-se no relato do negociante, que o “ouro” se não constituía como o principal alvo desses ministros. Muitas vezes, se contentavam em cobrar dívidas e recolher – de modo arbitrário, vale notar – os emolumentos proporcionados pelos cargos.

De tal maneira que, ao finalizar a primeira parte de sua carta, o negociante reconhecia que o contrato das entradas provocaria, no próximo triênio, graves prejuízos a Fazenda Real. Sua concepção a respeito disso estava alicerçada, sobretudo, no conhecimento que tinha dos novos arrematantes. Segundo ele, Francisco Moreira Leite e António José Barbosa “que os sócios a quem entregarão a respectiva administração, estão banidos, e hum se faz quebrado”. O “dano” a Real Fazenda e, portanto, aos rendimentos das arrecadações da Coroa portuguesa não demoraria aparecer. A carta do negociante era, por esse ângulo, uma forma de avisar ao rei português. Estava convicto que os “prejuízos” das instituições reais, como a Real Fazenda, deveria se constituir “o primeiro objecto daquele de hum fiel Vassallo” (Ibidem, f.236). De fato, era esse o sentimento que embalou toda a sua carta. Repetidamente evocou os “prejuízos” como o “primeiro objecto” e o mais importante dos assuntos tratados na sua representação. Igualmente, compreendia que dos “inauditos acontecimentos resultou [resultados] a Real Fazenda não se pode ometir”.

¹ Decidiu-se utilizar a grafia tal qual aparece no documento original.

Para tanto, essa foi uma das premissas que orientou a escrita da carta do negociante. Os outros motivos foram evidenciados em menor ou maior grau. Na última parte da carta, é possível ver que o negociante também referia aos prejuízos causados pela perda do contrato aos seus negócios. Nas suas palavras, “A perda do queixo não lhe he menos sencível”. Desse modo, as perdas pelas quais citava, englobava, por conseguinte, o montante de dinheiro que aplicou no primeiro triênio do contrato. Ali desembolsou mais “de oito contos cento oitenta e nove mil, e sincoenta reis”. Por outro lado, é de notar que as perdas incluíram os gastos das viagens e “sociedades” firmadas com objetivo de arrematar o contrato das entradas.

A sua viagem até Minas Gerais demandou gastos excessivos. Por mais de uma vez foi preciso passar atestações e procurações, cujos documentos eram cobrados pelos escrivães ou procuradores. No entanto, foi sua prisão em Vila Boa por mais de dez meses que lhe acarretou, de fato, prejuízos. As fazendas do negociante, lavouras e escravos ficaram desprotegidas e, naquela altura, o governador e os membros da Fazenda Real executaram o sequestro dos bens do “queixo”.

Não foi por acaso que, no final de sua carta, afirmava que não “lhe he menos sencível” às perdas pelas quais viu ao longo de quase dois anos. Entre uma tentativa e outra, o negociante acreditava que poderia reverter o seu quadro e lhes restituírem, por fim, o direito ao contrato. Foi imbuído disso que tentou por três vezes formar “sociedades” e ir ao encontro da Real Fazenda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse ínterim vale questionar: o que a carta do negociante representava no curso da sua trajetória? Mais profundamente, se pode compreender esses questionamentos se observarmos, de início e principalmente, sua própria trajetória na Capitania de Goiás. De outro lado, foi com base nos cargos pelos quais conquistou – advogado, almotacé, arrematante – que se poderá delimitar com mais precisão os significados da sua carta e, com isso, as tentativas de reassumir o posto de administrador do contrato das entradas. Diante desses dois elementos – trajetória do negociante em Goiás e os cargos ostentados por ele – é que sua carta se apresenta, na realidade, como resultado da utilização dos canais de representação usados pelos vassalos no ultramar. Quer dizer, de todas as estratégias que o negociante utilizou ao longo de sua trajetória, era a carta que, em 1800, decidiu lançar mãos. Frente a isso, o próximo capítulo tentará contemplar esses questionamentos com base na carta do negociante.

Em face disso, o caso do negociante na Capitania de Goiás ilustra a tentativa de mostrar que, nos espaços ultramarinos, também foi possível observar práticas educativas. Não se tratava apenas da noção de educação no sentido da escolarização. Pelo contrário, o sentido de educação no século XVIII se estende para outras dimensões, espaços e sujeitos. A trajetória do negociante evidencia que, mesmo não sabendo ler ou escrever, se utilizou da escrita. O momento da escrita foi, portanto, um “evento de letramento”. Quer dizer, estava ditando seus desejos, suas vontades e fatos acontecimentos na capitania. Ao mesmo tempo, cruzava o mundo da oralidade com o mundo da escrita, transformando suas vontades em texto escrito. Além disso, é possível dizer que o caso do negociante não foi isolado. Escravizados, forros, pardos, mulheres e indígenas também se apropriaram da escrita e, com isso, agenciam suas trajetórias. Desse modo, o estudo dos sujeitos iletrados e socialmente excluídos pode contribuir significativamente para o campo da história da educação.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO. **Catálogo de documentos manuscritos avulsos referente à Capitania de Minas Gerais do Arquivo Histórico Ultramarino**. Brasília, 2005.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. Historiografia da educação na América portuguesa: balanço e perspectivas. In: **CONGRESSO DE PESQUISA E ENSINO EM HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM MINAS GERAIS**. Anais 2., Uberlândia, 2003.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. **Letras, ofícios e bons costumes: civilidade, ordem e sociabilidades na América portuguesa**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

FONSECA, Thais Nivia de Lima e. **O ensino régio na Capitania de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

HAMILTON, M. IVANIC, R. (orgs). **Situated literacies**. London: Routledge, 2000, p. 56-87.

MAGALHÃES, J. P. **Ler e escrever no mundo rural do Antigo Regime: um contributo para a história da alfabetização e da escolarização em Portugal**. Braga: Universidade do Minho, 1994.

MORAIS, C. C. O. **Posses e usos da cultura escrita e difusão da escola: de Portugal ao Ultramar, Vila e Termo de São João Del-Rei, Minas Gerais (1750-1800)**. Tese de doutorado - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

RACHI, Sílvia. **Por mãos alheias: usos da escrita na sociedade colonial**. Belo Horizonte: PUC-MG, 2016.

SOARES, M. B. **Alfabetização e letramento**. São Paulo: Contexto, 2006.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra**: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006

TFOUNI, L. V. **Letramento e alfabetização**. São Paulo: Cortex, 2000.

RÜSEN, Jörn Rüsen. **Razão histórica**: teoria da história: os fundamentos da ciência histórica. Brasília: Editora UnB, 2001

VINÃO FRAGO, A. **Alfabetização na sociedade e na história**: vozes, palavras e textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

VINÃO FRAGO, A. **Historia de la educación y historia cultural**: posibilidades, problemas, cuestiones. Revista Brasileira de Educação/Anped, São Paulo, n,0, p. 63-88, 1995.

VINÃO FRAGO, A. **Ler y escribir**: historia de prácticas culturales. Fundación Educación. México, 1999.